



### EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.** Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal para retorno as aulas presenciais da rede Municipal de Ensino no ano de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, usando as atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente, RESOLVE: Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas ficam nomeadas para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Municipal para Retorno as Aulas Presenciais da rede Municipal de Ensino de Córrego Fundo/ MG, no ano de 2021. I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Daiana Cristina da Fonseca II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Elaine Cristina da Silva Cardoso III – Representantes das Instituições de Ensino Municipais: Jussamara da Silva, Cláudia Mara Rolindo, Ana Karine da Silveira, Rosana de Castro Guimarães. VI – Representantes de Pais: Ana Paula Marçal Art. 2º - Fica a Comissão de que trata o artigo 1º, autorizada a solicitar a procuradoria Geral do Município, a assessoria jurídica necessária para o fiel cumprimento de suas funções. Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Município de Córrego Fundo, 03 de fevereiro de 2021. DANILO OLIVEIRA CAMPOS Prefeito Municipal de Córrego Fundo.

**DECRETO Nº 3923 DE 22 DE JANEIRO DE 2.021.** Nomeia membros para comporem a Comissão de análise das inscrições do Programa de Bolsa de Estudos para o Ensino Superior no ano de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, usando as atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica, do Município e em conformidade com a Lei Municipal de nº479 de 25/02/10 e suas alterações. DECRETA: Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas ficam nomeadas para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para proceder a análise das inscrições relativas ao Programa Bolsa de Estudos para o Ensino Superior do ano de 2021 do Município de Córrego Fundo/ MG. I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Daiana Cristina da Fonseca II – Representantes dos Estudantes Universitários: Bruno José Leal e Sandy Karen de Oliveira III – Representante da Secretaria de Políticas Sociais: Alexandra Aparecida Alves da Silva IV – Representante do Poder Legislativo: Cássio Henrique de Faria Art. 2º - Fica a Comissão de que trata o artigo 1º, autorizada a solicitar a procuradoria Geral do Município, a assessoria jurídica necessária para o fiel cumprimento de suas funções. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. Município de Córrego Fundo, 22 de janeiro de 2021. DANILO OLIVEIRA CAMPOS Prefeito Municipal de Córrego Fundo.

**DECRETO Nº 3924 DE 22 DE JANEIRO DE 2.021.** Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição de candidatos para o Programa de Bolsa de Estudos para o Ensino Superior no ano de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, usando as atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica, do Município e em conformidade com a Lei Municipal de nº479 de 25/02/10 e suas alterações, estabelece como medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento devido á atual situação de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID 19), que as



inscrições para o Programa de Bolsa de Estudos para o Ensino Superior no ano de 2021 devam acontecer somente on line. DECRETA: Art. 1º O candidato(a) interessado(o) em participar das inscrições para análise do Programa de Bolsa de Estudos para o Ensino Superior no ano de 2021, deve realizar inscrição online que deve ser enviada para o e-mail [bolsadeestudo2021@yahoo.com](mailto:bolsadeestudo2021@yahoo.com). O período de inscrição será do dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro 2.021. § 1º O e-mail de inscrição deverá conter, obrigatoriamente: documentos exigidos no (ANEXO I), ficha de inscrição preenchida (ANEXO II), requerimento (ANEXO III). Todos os documentos e anexos da inscrição deverão ser enviados salvos exclusivamente em formato PDF. § 2º Não será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido. § 3º Não será objeto de análise os documentos apresentados em período ou e-mail diverso do indicado. § 4º Não serão consideradas as inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. § 5º Documentos ilegíveis serão considerados nulos. § 6º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Decreto. Art. 2º O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato. § 1º O candidato ao confirmar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas. Córrego Fundo-MG, aos 22 de janeiro de 2021. DANILO OLIVEIRA CAMPOS Prefeito Municipal de Córrego Fundo

### COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 341/2018, PREGÃO PRESENCIAL 027/2018.** Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG. CONTRATADA: ERGOMEDI CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP. O prazo da vigência contratual fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021 com término 31 de janeiro de 2022. Publique-se. Córrego Fundo-MG, 05 de fevereiro de 2021. Danilo Oliveira Campos. Prefeito Municipal.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.